

FORMAÇÃO DOCENTE NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Desirée Ramos do Carmo; Sandra Cabral Baron

Universidade Federal Fluminense

desireeramos@id.uff.br; sandracabralbaron@gmail.com

INTRODUÇÃO

Durante as últimas décadas, o Brasil tem vivenciado a expansão do sistema escolar público. A universalização do Ensino Fundamental e o crescimento exponencial das taxas de escolarização referentes ao Ensino Médio denotam a permeabilização da instituição escolar à juventude das frações de classe menos favorecidas. (PEREGRINO, 2009). No entanto, ainda que haja permeabilização, como esse processo ocorre? E quanto às crianças e jovens portadores de necessidades especiais? Como os professores vem sendo formados para atender as demandas desses alunos?

O direito à Educação é previsto no Artigo 205 da Constituição Federal de 1988 e pauta que:

“A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.” BRASIL. CF (1988)

Ainda que o próprio artigo defina a educação como direito de todos, compreendeu-se necessária a criação de leis e normas que tratassem especificamente do portador de necessidades especiais, como é possível observar na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência ou Lei Nº 13.146/15, sobretudo no Artigo 27 reproduzido a seguir.

Art. 27. A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Parágrafo único. É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação.

É importante ressaltar que a Lei Nº 13.146/15 prevê ainda em seu 28º Artigo nos incisos VI e X:

VI - pesquisas voltadas para o desenvolvimento de novos métodos e técnicas pedagógicas, de materiais didáticos, de equipamentos e de recursos de tecnologia assistiva

[...]

X - adoção de práticas pedagógicas inclusivas pelos programas de formação inicial e continuada de professores e oferta de formação continuada para o atendimento educacional especializado

A partir da ciência dos direitos garantidos por lei, este trabalho busca explicitar alguns dos complicadores ao atendimento escolar especializado que possibilite uma real inclusão das pessoas portadoras de necessidades especiais. Para a análise desse quadro, optou-se pela observação das disciplinas obrigatórias do Ensino Superior Público Federal e Estadual do Rio de Janeiro relacionadas à Inclusão. Entende-se disciplina obrigatória como toda disciplina prevista no fluxograma e no currículo do curso como requisito para a obtenção do diploma e que deva ser cursada por todos os estudantes durante a graduação. As Instituições de Ensino Superior escolhidas foram: Universidade Federal do Rio de Janeiro, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Universidade Federal Fluminense e Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

METODOLOGIA E DADOS

Para que a busca por informações referentes aos currículos obtivesse resultados equivalentes a necessidade da pesquisa, foram acessados os sites oficiais das instituições de ensino superior supracitadas. A metodologia de pesquisa consistiu primeiramente na observação atenta dos fluxogramas da Graduação em Pedagogia das 4 universidades escolhidas e a posterior leitura das ementas das disciplinas que devem ser cursadas para obtenção do diploma. É importante advertir que a pesquisa não planeja analisar as disciplinas de caráter optativo/eletivo, pois embora essas possam tratar da Inclusão, não há qualquer garantia de que foram e são oferecidas semestralmente e/ou de que foram cursadas por todos os alunos. Portanto, tais disciplinas não apresentam impacto quantitativo relevante na formação universitária pública fluminense.

A tabela a seguir apresenta de maneira objetiva o que foi observado no decorrer da pesquisa.

UNIVERSIDADES	Número de Disciplinas Obrigatórias	Número de Disciplinas Obrigatórias que tratam especificamente da Inclusão	Número Total de Disciplinas Optativas/Eletivas* Ofertadas
UFRJ	55	2	56
UNIRIO	53	2	75
UFF	53	2	108
UERJ	55	6	42

*As disciplinas Optativas (UFRJ/UNIRIO/UFF) equivalem às disciplinas Eletivas (UERJ)

Entre as quatro instituições, a média aritmética do número de disciplinas obrigatórias é de 54; a das disciplinas que tratam especificamente da Inclusão equivale a 3 e a das disciplinas optativas/eletivas ofertadas é de aproximadamente 70.2. Quando o enfoque é direcionado para a porcentagem que as disciplinas de temática inclusiva representam na totalidade do currículo, têm-se o irrisório valor de aproximadamente 3,6% na UFRJ e 3,7% na UNIRIO e na UFF contrastando com 10,9% na UERJ.

Embora determinados mecanismos de análise quantitativa possam ser alvo de críticas no campo das Ciências Humanas, também podem ser ferramentas úteis na exposição de dinâmicas desiguais no interior dos sistemas educacionais. Especificamente no caso dos currículos dos cursos de graduação, a partir da constatação desses números, surgem questionamentos quanto ao verdadeiro nível de comprometimento do governo, especialmente em âmbito federal, com os avanços relacionados à Educação Inclusiva previstos nos incisos VI e X do 28º Artigo da Lei Nº 13.146/15, sobretudo no que tange ao desenvolvimento de pesquisas que proponham novos métodos e técnicas pedagógicas, além de recursos de tecnologia assistiva. Inegavelmente, as universidades públicas brasileiras são expoentes significativos no país na área de pesquisa. Embora o número de produções acadêmicas na área tenha aumentado nos últimos anos, compreende-se que uma universidade não consegue ofertar aos seus alunos fundamentação teórica suficiente para que o nível das pesquisas realizadas seja cada vez mais elevado, caso permaneça oferecendo em seu currículo poucas disciplinas específicas. PLETSCH (2009) corrobora essa afirmação:

Diversos estudos mais recentes têm reafirmado a necessidade da melhoria da formação de professores como condição essencial e premente para a promoção eficaz da inclusão de alunos com necessidades especiais em rede regular de ensino (BUENO, 1999^a; CARNEIRO, 1999; MAGALHÃES, 1999; GLAT, 2000; GLAT; NOGUEIRA, 2002 e 2003; FERREIRA; GLAT; FERREIRA; OLIVEIRA; SENNA, 2003; BRAUN; SODRÉ; PLETSCH, 2003; GLAT; PLETSCH, 2004; PLETSCH, 2005; GLAT; PLETSCH, OLIVEIRA; ANTUNES, 2006; PLETSCH; FONTES, 2006). Não é para menos. A realidade evidenciada por uma pesquisa recente em âmbito nacional mostrou que os professores, de maneira geral, não estão preparados para receber em sua sala de aula alunos especiais (GLAT; FERREIRA; OLIVEIRA; SENNA, 2003). PLETSCH (2009)

A problemática de uma formação docente insuficiente é observada quando o aluno PNE continua sendo visto por seus professores através de uma lente guiada pela ignorância e pelo senso comum, conforme visto na pesquisa realizada por GLAT; PLETSCH e FONTES (2009) na Rede Municipal de Ensino do Rio de Janeiro:

[...] sobretudo no caso de comprometimentos mais graves ou de condições facilmente identificadas, pode ocorrer do aluno ser diretamente encaminhado para o ensino especial, sem que o ensino comum experiencie e tenha a oportunidade de avaliar suas possibilidades de permanência. Confirmando estudos anteriores (Glat; Oliveira, 2003; Glat et al, 2003; Pletsch, 2005), também foi evidenciado que mesmo quando o aluno permanece na classe regular, ele ainda é

visto como aluno da Educação Especial. Nas palavras das entrevistadas:

[...] muitas vezes a professora regente não assume a responsabilidade por seu aprendizado, já que ele é aluno da Educação Especial.

Constata-se que a falta de formação suficiente impede que professores possam agregar à sua vivência profissional informações relevantes para sua prática docente, seja como facilitador do processo de ensino-aprendizagem de crianças portadoras de necessidades especiais ou ainda, na construção de uma escola para todos que respeite e acolha as diferenças, contribuindo não apenas para a inclusão dessas crianças, mas de todo sujeito (neurotípico ou não).

A precariedade da forma como a Inclusão tem sido realizada pode ser compreendida durante a análise das contribuições de PLETSCH (2009) e a gravidade do impacto que possivelmente tal conduta influirá sobre as crianças portadoras de necessidades especiais, evidenciada sinteticamente por FERREIRO (2008).

“[...] podemos afirmar que existe um grande descrédito sobre a capacidade do aluno especial se desenvolver e agir de forma autônoma (GOFFMAN, 1988; GLAT, 1998).” (PLETSCH 2009)

“Um dos maiores danos que se pode causar à uma criança é leva-la a perder a confiança na sua própria capacidade de pensar” FERREIRO (2008) Apud RODRIGUES; RODRIGUES (2013)

A análise quantitativa aqui realizada pretende ser uma primeira aproximação para a proposição de estudo mais amplo, que inclua uma análise qualitativa do conteúdo das disciplinas e uma pesquisa de campo com os professores que já atuam na Educação Inclusiva e com os estudantes dos cursos de graduação que pretendem atuar na área.

Na direção da busca de um ensino de qualidade, é de suma importância pensar uma formação docente que ensine a acolher e incluir, e que será possibilitada por investimentos na comunidade científica pesquisadora em suas contribuições efetivas não somente para o ambiente acadêmico, como também para a sociedade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. *Artigo 205* In: Constituição da República Federativa do Brasil, Seção I, Cap. III, Título VIII. Brasília, DF, 1988. Disponível em:

< https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/CON1988_05.10.1988/art_205_.asp>

Acesso em: maio de 2018

BRASIL. *LEI Nº 13.146 de 6 de julho de 2015*. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF. Disponível em:

< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm>

Acesso em: maio de 2018

FONTES; GLAT; PLETSCHE. *Panorama da Educação Inclusiva no Município do Rio de Janeiro* In: Educação & Realidade. Volume 34, Número 1, p. 123-136. UFRGS. Rio Grande do Sul, 2009

PEREGRINO. *Novas desigualdades criadas pela expansão escolar na década de 1990: efeitos sobre a instituição* In: I Congresso Luso-Brasileiro de Sociologia da Educação, 2009, Belo Horizonte. Família, Escola e Juventude: olhares cruzados. Brasil/Portugal, 2009.

PLETSCH. *A formação de professores para a educação inclusiva: legislação, diretrizes políticas e resultados de pesquisas* In: Educar em Revista, Número 33, 2009, pp. 143-156. Universidade Federal do Paraná. Paraná, 2009

RODRIGUES; RODRIGUES. *Docência e discência: a arte de ensinar e de aprender*. Revista Científica Semana Acadêmica, Número 37. Fortaleza, 2013

UERJ. *Ementas das disciplinas da Graduação em Pedagogia*. Disponível em:

<<http://www.ementario.uerj.br/cursos/pedagogia.html>>

Acesso em: maio de 2018

UFF. *Busca por ementas das disciplinas da Graduação em Pedagogia*. Disponível em:

< <https://app.uff.br/graduacao/quadrodehorarios/>>

Acesso em: maio de 2018

UFF. *Ementas das disciplinas da Graduação em Pedagogia*. Disponível em:

< <http://feuff.sites.uff.br/coordenacao-de-pedagogia/126-2/>>

Acesso em: maio de 2018

UFRJ. *Ementas das disciplinas da Graduação em Pedagogia*. Disponível em:

<<https://siga.ufrj.br/sira/temas/zire/frameConsultas.jsp?mainPage=/repositorio-curriculo/8B78EE56-92A4-F799-25C3-0F7EAA7A469A.html>>

Acesso em: maio de 2018

UNIRIO. *Ementas das disciplinas da Graduação em Pedagogia*. Disponível em:

<<http://www2.unirio.br/unirio/cchs/educacao/graduacao/pedagogia-presencial/ementario-2/ementario-1>>

Acesso em: junho de 2018